



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1840/2018

APROVADO EM 07/05 /2018

SANCIONADA EM 09/05/2018

EMENTA:

Acrescenta o Parágrafo Único e Incisos ao Artigo 18, da Lei 1465/2013.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1840/2018

Acrescenta o Parágrafo Único e Incisos ao Artigo 18, da Lei 1465/2013.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 18, da Lei 1465/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - ...

Parágrafo Único – Os recursos recebidos por força do item “g” deste artigo serão distribuídos conforme segue:

I) O doador poderá indicar previamente no ato da doação uma ou mais entidades como beneficiárias, dispensando o chamamento público para concorrência desse valor;

II) O COMDICA deverá dar publicidade e transparência a sociedade de forma antecedente ao ato de destinação dos recursos;

III) Na hipótese destas entidades ficarem impedidas de ser beneficiadas por força do conjunto de leis que regem a administração pública, fica facultado ao COMDICA a forma de utilização desses valores, baseado no seu regimento interno e suas diretrizes;

IV) Quando o valor doado a uma entidade através de indicação prévia for superior ao restante disponível no FUMDICA, o COMDICA deverá priorizar ações que contemplem projetos de outras entidades durante o exercício financeiro vigente.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1834 de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE MAIO DE 2018.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paula Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Administração